



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO

EMENDA MODIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 009/2022

Os Vereadores Integrantes da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO, INTEGRADA PELOS VEREADORES LEONEAL ADLER, ANDREA CRISTINA DE OLIVEIRA, VILMAR SOARES DA SILVA E MAIKON LUZ VICENTE, no uso de suas atribuições legais, vem diante do plenário, apresentar emenda modificativa ao Projeto de Lei nº 009/2022 que "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A INCLUIR METAS NA LDO/2022 E ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO, NO VALOR DE R\$.1.200.000,00", tendo em vista que o projeto oriundo do Chefe do Poder Executivo Municipal apresenta erro de redação e de técnica legislativa.

Desta forma tem a presente o objetivo de que se corrijam referidas falhas.

O Art. 2º do Projeto de Lei nº 009/2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no Orçamento Geral do Município, relativo ao exercício de 2022, instituído pela Lei Municipal nº 1.732/2021, de 21 de dezembro de 2021, com o objetivo de dotar recursos orçamentários, segundo o valor, finalidade e origem do recurso a seguir expresso:

§ 1º. O crédito especial no valor de R\$.1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais), tem objetivo de dotar recursos na Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Turismo, mediante a abertura da seguinte nomenclatura orçamentária:

COD RUBRICA	DENOMINAÇÃO	VALOR R\$
09	SEC. MUN. DESENV., IND., E TURISMO	
02	Dept. Munic. de Desenvolvimento	
22	Indústria	
661	Promoção Industrial	
0092	Complexos Industriais	
1082	AQUIS. AREA DISTR. INDUSTRIAL	
4.4.90.61.00.00.00.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	1.200.000,00

TOTAL R\$.1.200.000,00"

§ 2º. O recurso a ser utilizado para a abertura do crédito especial constante do § 1º deste artigo, originar-se-ão de superávit financeiro verificado no encerramento do exercício de 2021, nas disponibilidades de vínculo 0001 – Livre, no valor de R\$.1.200.000,00.

TOTAL R\$.1.200.000,00"



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO

O Art. 3º do Projeto de Lei nº 009/2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.”

